

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 457/95

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal em Exercício de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser repassado à FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI.

Art. 2º - O valor constante no artigo 1º, só poderá ser gasto na aquisição de medicamentos e materiais de consumo, utilizados no Hospital "SÃO BRAZ", mantido pela referida Fundação.

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 445/94, de 17 de novembro de 1994-ORÇAMENTO 1995 - Reserva de Contingência - 99999999, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura das despesas do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - A Fundação Médico- Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, se obriga a prestar contas ao Município de Itarana, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do crédito.

Art. 5º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
03 de abril de 1995.


BRAZ ADOLFO ARRIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício